



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____

FL: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER TÉCNICO CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 278/2017

Com a Emenda nº 1

RELATÓRIO:

Subscrito pelo Vereador **Pastor Gerson Araújo**, o projeto institui, no Calendário de Comemorações do Oficiais do Município, a **Festa do Milho**, realizada anualmente no Distrito de Paiquerê, e dá outras providências.

Ao analisar a iniciativa, a Assessoria Jurídica desta Casa afirma que *"trata-se de matéria (inclusão no calendário oficial do Município) de iniciativa concorrente, podendo ser apresentada tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo"*.

A única ressalva da Assessoria Jurídica sobre o projeto diz respeito ao dispositivo autorizativo, previsto no art. 2º do projeto, *"haja vista que não é dado aos vereadores desencadear o processo legislativo das leis que fixem atribuições dos órgãos da administração pública municipal"*. Nessa esteira, a Assessoria Jurídica sugere a supressão do artigo 2º do projeto e, sendo observada essa indicação, nada tem a opor à sua tramitação. A Comissão de Justiça, no entanto, apresenta emenda modificativa, que altera a redação do artigo 2º do projeto, porém não atende a recomendação da Assessoria Jurídica, *"considerando o caráter geral e meramente autorizativo do Projeto"*.

É o relatório.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

Parecer ao Projeto de Lei nº 278/2017 – Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Desenvolvimento Econômico

PARECER TÉCNICO:

Cabe apontar, inicialmente, que a matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Londrina, que dispõe, em seu artigo 166, § 2º, que o Município, por meio de lei municipal, disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação.

No que diz respeito ao mérito, verifica-se na justificativa do projeto que a Festa do Milho é realizada anualmente no começo do mês de fevereiro no Distrito de Paiquerê, no Município de Londrina.

Segundo a mesma documentação (fl. 3), a proposição também estabelece que “*o Poder Executivo Municipal fica autorizado a incentivar, cooperar e divulgar essa festividade regional (Festa do Milho) com um roteiro temático turístico e gastronômico do Município de Londrina*”.

Ademais, o autor explica que a Festa do Milho “*é famosa por tratar-se de tradicional celebração, comemoração e/ou festividade realizada no Distrito de Paiquerê, por meio do turismo gastronômico, atraindo em torno de vinte mil pessoas ou mais, proporcionando cultura, lazer, diversão e renda para os produtores rurais e para a economia da região*”.

Por fim, ressalta o autor que “*em fevereiro de 2018, ocorrerá a 15ª Edição da Festa do Milho no referido Distrito*”.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

Parecer ao Projeto de Lei nº 278/2017 – Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Desenvolvimento Econômico

Como bem observa os estudiosos Rúbia Aurenívea Ribeiro Lóssio¹ e Cesar de Mendonça Pereira², no artigo “A Importância da Valorização da Cultura Popular Para o Desenvolvimento Local³”, “**o conhecimento da cultura local reforça a valorização bem como o incentivo ao desenvolvimento da região**”.

No mesmo texto, cita-se os relevantes ensinamentos de Jonathan H. Turner “*cultura é um sistema de símbolos que uma população cria e usa para organizar-se, facilitar a interação e para regular o pensamento*”. Desse modo os autores explicam que “*embora os sistemas e os símbolos evidenciem formas de padrões, as culturas populares se mantêm para demonstrar suas verdades, identificadas pela identidade cultural*”.

Nesse viés, consta no estudo “*Festas Culturais: Tradição, Comidas e Celebrações*⁴”:

Importa ressaltar que as festas culturais são traços de um conjunto etnográfico da história e da cultura de todos os povos, em todos os níveis e classes sociais. Assim, as misturas étnicas entre negro, índio e branco resultaram em um alicerce etnográfico comum a todo território com suas tradições de ordem religiosa e social firmadas no Brasil.

Nesse contexto, entende-se que a instituição da Festa do Milho promoverá o incentivo da identidade cultural do Distrito de Paiquerê, uma vez que ressaltará a importância dos costumes, da gastronomia e das tradições locais.

1 Mestra em Comunicação Rural pela UFRPE e Coordenadora do Núcleo de Estudos Folclóricos Mário Souto Maior da Fundação Joaquim Nabuco. rubia@fundaj.gov.br
2 Mestrando do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local pela UFRPE e Analista em Ciência e Tecnologia da Fundação Joaquim Nabuco. cesar.pereira@fundaj.gov.br
3 Disponível em <http://www.cult.ufba.br/enecult2007/RubiaRibeiroLossio_CesardeMendoncaPereira.pdf> Acesso em
4 Disponível em <http://www.uesc.br/icer/artigos/festasculturais_mercia.pdf> Acesso em 2 de fev.2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

Parecer ao Projeto de Lei nº 278/2017 – Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Desenvolvimento Econômico

Além disso, a comemoração da **Festa do Milho** possibilitará a divulgação do Distrito de Paiquerê e, dessa forma, incentivará o fomento da renda dos produtores rurais e, conseqüentemente, da economia da região.

Diante de todo o exposto, depreende-se que a instituição da Festa do Milho representa a consolidação da forte manifestação cultural e econômica do Distrito de Paiquerê, motivo pelo qual esta Assessoria Técnico-Legislativa reconhece o mérito da matéria e **manifesta-se favoravelmente à proposta, com a Emenda nº 1.**

Lembramos, contudo, que compete às Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Desenvolvimento Econômico, por meio do seu Voto, avaliar a conveniência da matéria e decidir quanto à acolhida do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL, 3 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VOTO DA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 278/2017
COM A EMENDA Nº 1

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** corrobora o parecer exarado pela Assessoria Técnico-Legislativa desta Casa de Leis e emite **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei supracitado, com a Emenda nº 1.

SALA DE SESSÕES, 09 de maio de 2018.

A COMISSÃO:

AMAURI CARDOSO
Presidente

EDUARDO TOMINAGA
Vice-Presidente/Relator

PERICLES DELIBERADOR
Membro